



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: PROCESSO 560 / 2026

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

1.INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos público.

A Lei nº 14.133/2021 traz que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

Os bens/serviços elencados terão como parâmetros as normativas vigentes para as contratações públicas, em geral, bem como aquelas que tratam especificamente a respeito do objeto, sendo:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativo

3.DESCRICÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da unidade básica de saúde novo planalto, CNES Nº 2744260, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas, recursos oriundos de transferência especial, conforme plano de ação Nº 09032025-2-086619

4.DESCRICÃO DA NECESSIDADE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4.1 A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, CNES nº 2744260, com recursos oriundos de Transferência Especial, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-086619, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas.

A necessidade da reforma decorre das atuais condições da estrutura física da unidade, que apresenta desgastes naturais provenientes do tempo de uso, bem como inadequações que comprometem a adequada prestação dos serviços de saúde. Tais deficiências impactam diretamente a qualidade do atendimento à população, além de afetarem as condições de trabalho dos profissionais que atuam no local.

A intervenção proposta contempla a realização de adequações físicas, reparos estruturais e modernização dos ambientes, com o objetivo de assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade, garantindo a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está devidamente justificada com base na necessidade pública identificada, demonstrando-se sua relevância e alinhamento ao interesse público, bem como sua compatibilidade com o planejamento da Administração, uma vez que consta no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada é imprescindível, considerando a complexidade técnica dos serviços a serem executados, a necessidade de fiel observância aos projetos e especificações técnicas, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto mostra-se essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a promoção de um ambiente mais adequado, humanizado e eficiente para usuários e profissionais.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a viabilidade da contratação pretendida, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A presente contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da unidade básica de saúde novo planalto está amparado na programação orçamentária anual, descrito em seu plano de trabalho (PCA) e publicado no portal da transparência .





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.Área Requisitante

Responsável

Secretaria Municipal de Administração

Valdirene Caitano Rocha

7.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 é obrigação da CONTRATADA:

- 1.Fornecer ART – Anotação de responsabilidade Técnica de execução da obra.
- 2 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa.
- 3 - Manter a equipe executora dos serviços equipada com todos os equipamentos de segurança necessários.
- 4 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - 4.1 - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 5 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto.
- 6 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 6.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
 - 6.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela administração.
- 7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 8- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 9- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12- Executar limpeza geral, durante a execução e ao final da obra, devendo dar destinação correta ao entulho e o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 13- Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração.

19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

21 – A licitante vencedora deverá fazer a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO) em seu nome de acordo com a Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018 e apresentar comprovante no setor de licitação.

22 - Fornecimento da Certidão Negativa de Débitos da obra, emitida pelo INSS. Obs. Os contratos deverão seguir rigorosamente o Título III, Art. 89 à 151 da Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

Estes requisitos são fundamentais para o cumprimento do objeto da contratação, sem a inclusão de especificações desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, em observância aos princípios da isonomia e da obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

Requisitos Legais

Atendimento à Lei 14.133/2021 em todas as etapas do processo licitatório;
Cumprimento das exigências do Código de Defesa do Consumidor;
Respeito às regulamentações ambientais vigentes; Observância das normativas específicas de segurança e saúde no trabalho.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS .

A estimativa de quantidade ser contratada são as seguintes de acordo com a tabela abaixo:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da unidade básica de saúde novo planalto, cnes nº 2744260, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas, recursos oriundos de transferência especial, conforme plano de ação nº 09032025-2-086619.	Serviços	1	R\$395.888,26	R\$395.888,26

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica de cada alternativa, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, além de referências de custos oficiais, como tabelas do SINAPI e composições de obras públicas.

A partir desse levantamento, foram identificados os seguintes cenários possíveis:

1. Execução direta pela Administração (obra por administração direta)

Consiste na realização da obra com utilização de mão de obra própria do Município, bem como aquisição direta de materiais e utilização de equipamentos próprios.

Vantagens:

Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
Possibilidade de economia pontual na contratação de mão de obra.

Desvantagens:

Necessidade de estrutura técnica própria (engenheiros, mestres de obra, equipe operacional);
Ausência ou insuficiência de equipamentos adequados;
Maior risco de atrasos na execução;
Dificuldade na gestão simultânea de múltiplas frentes de serviço;
Possíveis ineficiências na aquisição fragmentada de materiais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conclusão:

Solução inviável, considerando a complexidade da obra e a necessidade de estrutura técnica e operacional que a Administração, em regra, não possui de forma suficiente.

2. Contratação por execução indireta com fornecimento parcial (mão de obra separada de materiais)

Consiste na contratação de empresa apenas para execução da mão de obra, ficando a Administração responsável pela aquisição dos materiais.

Vantagens:

Maior controle sobre a qualidade e aquisição dos materiais;
Possibilidade de economia em compras diretas.

Desvantagens:

Aumento da complexidade na gestão contratual;
Risco de incompatibilidade entre materiais adquiridos e execução;
Maior probabilidade de paralisações por falta de insumos;
Necessidade de logística e armazenamento por parte da Administração;
Dificuldade na responsabilização por falhas (material x execução).

Conclusão:

Solução pouco eficiente, pois aumenta significativamente os riscos operacionais e administrativos, podendo comprometer o cronograma da obra.

3. Contratação de empresa especializada por empreitada global (fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos)

Consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução completa da obra, incluindo todos os insumos necessários, conforme projetos e planilhas.

Vantagens:

Centralização da responsabilidade em um único contratado;
Maior eficiência na execução e cumprimento de prazos;
Redução de riscos de descontinuidade da obra;
Melhor controle de custos, conforme orçamento previamente definido;
Garantia de execução conforme projetos técnicos;
Aplicação de técnicas e métodos construtivos adequados.

Desvantagens:

Menor controle direto sobre aquisição individual de materiais;
Dependência da capacidade técnica da empresa contratada (mitigada por critérios de habilitação).

Conclusão:

Trata-se da solução mais vantajosa e adequada, considerando a natureza do objeto, a complexidade da obra e a necessidade de garantir eficiência, qualidade e economicidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

9.1. justificativa da escolha

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada por empreitada global é a solução que melhor atende ao interesse público.

Essa opção assegura maior eficiência na execução da obra, melhor gestão dos recursos públicos e redução dos riscos operacionais, além de garantir a entrega do objeto dentro dos padrões técnicos exigidos e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Ademais, essa modalidade está amplamente consolidada no âmbito das contratações públicas para obras e serviços de engenharia, sendo considerada a prática mais adequada para objetos dessa natureza.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado da contratação é de **R\$395.888,26** (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto, CNES nº 2744260, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme estabelecido nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexas.

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, garantindo que a empresa contratada seja responsável por todas as etapas da reforma, desde a mobilização do canteiro de obras até a entrega final do objeto, devidamente concluído e em condições de uso.

A solução abrange, de forma integrada, a realização de serviços de natureza estrutural, civil, elétrica, hidráulica, sanitária, de acabamento e demais intervenções necessárias à recuperação e modernização da unidade, com vistas à adequação dos ambientes às normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade.

Inclui-se, ainda, a execução de serviços preliminares, eventuais demolições, remoções, adequações de layout, substituição de elementos deteriorados, recuperação de sistemas existentes, bem como a implementação de melhorias que visem proporcionar maior eficiência operacional da unidade de saúde.

A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro, garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, bem como atender a todas as exigências técnicas e normativas aplicáveis, incluindo normas da ABNT, legislações sanitárias e de segurança do trabalho.

Também faz parte da solução a adoção de boas práticas de sustentabilidade, com a correta destinação de resíduos da construção civil, uso racional de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

recursos naturais e minimização de impactos ambientais decorrentes da obra.

Ao final da execução, a empresa deverá entregar a obra em perfeitas condições de uso, devidamente limpa, testada e apta ao funcionamento, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a durabilidade das intervenções realizadas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se completa, integrada e adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, garantindo eficiência na execução, economicidade na aplicação dos recursos públicos e melhoria significativa na prestação dos serviços de saúde à população.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A solução para eventual contratação será por item, sendo a licitação do tipo menor preço por item. E sendo entregue de uma só vez após o término da obra dentro das datas constadas nos documentos deste processo licitatório.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO.

1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4. Além disso trará benefícios como:

- a) a melhoria significativa da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado e humanizado para atendimento à população;
- b) a ampliação da capacidade de atendimento e a otimização dos serviços prestados, contribuindo para maior eficiência na Atenção Primária à Saúde;
- c) a valorização dos profissionais que atuam na unidade, por meio da oferta de melhores condições de trabalho, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados;
- d) a redução de custos com manutenções corretivas emergenciais, em razão da reestruturação adequada das instalações físicas;
- e) o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade vigentes, assegurando a regularidade do funcionamento da unidade perante os órgãos de controle;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

f) a promoção da sustentabilidade, mediante a adoção de soluções que favoreçam o uso racional de recursos naturais e a redução de impactos ambientais;

g) o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, com reflexos positivos nos indicadores de saúde e na qualidade de vida da população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias providências por parte da Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que toda a solução será promovida pela empresa a ser contratada.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Não se aplica a essa contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Novo Planalto poderá gerar impactos ambientais, ainda que de baixa a média magnitude, típicos de obras de engenharia civil, especialmente por se tratar de intervenção em edificação já existente.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos da construção civil: provenientes de demolições, remoções e substituições de materiais, como entulhos, restos de concreto, madeira, metais, revestimentos e embalagens;
- Emissão de poeira e material particulado: decorrente das atividades de demolição, lixamento, cortes e movimentação de materiais, podendo causar desconforto à população e aos trabalhadores;
- Geração de ruídos: oriundos da utilização de equipamentos e ferramentas, podendo impactar temporariamente o entorno da unidade;
- Consumo de recursos naturais: como água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- Risco de contaminação do solo e da água: em decorrência do manuseio inadequado de resíduos, óleos, tintas, solventes e demais insumos;
- Interferência temporária no funcionamento da unidade: podendo gerar impactos indiretos na prestação dos serviços de saúde durante a execução da obra.

Medidas Mitigadoras

Visando minimizar os impactos ambientais identificados, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- Realizar a segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Promover o uso racional de água e energia, evitando desperdícios; Adotar medidas para controle de poeira, como umidificação de áreas e proteção de materiais;
- Utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, visando a redução de ruídos e emissões;
- Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais potencialmente poluentes, evitando vazamentos e contaminações;
- Manter o ambiente de obra organizado e limpo, reduzindo riscos ambientais e operacionais;
- Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis;
- Realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados.

Dessa forma, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, não representando impedimento à sua realização, desde que observadas as medidas de controle e boas práticas de engenharia.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Declaro viável esta contratação de acordo com as informações prestadas pela secretaria demandante.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelecem os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e o rigor na seleção da proposta mais vantajosa, conclui-se que Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da unidade básica de saúde novo planalto, CNES Nº 2744260, Assim, estando o processo alinhado com as condições estabelecidas na Lei 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de maximizar a eficiência nas contratações públicas e garantir um procedimento licitatório que resulte na seleção da proposta mais vantajosa, entende-se como favorável e recomendável a continuidade do procedimento licitatório. Sendo assim a contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado, elaborado a partir das informações prestadas pela secretaria demandante.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANIZIA PIRES NUNES
Coordenadora de projeto básico. Estudo Téc. Preliminar
port. 086/gab/pms/2023

19. RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

VALDIRENE DE OLIVEIRA CAITANO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. 068/GAB/PMS/2025.

Seringueiras-RO 31 de março de 2026.

